



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
Estado do Acre

**PROCESSO LEGISLATIVO**

**TIPO:**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 228/2025

**AUTOR:**

Vereador Antônio Morais

**EMENTA:**

"Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO DR THOMAS HENRY GEDDIS'



PROJETO DE LEI N°. 228 /2025

"Declara de Utilidade Pública o  
**INSTITUTO DR. THOMAS HENRY  
GEDDIS**"

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO-ACRE**, Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica declarado de utilidade pública, no âmbito municipal, o **INSTITUTO DR. THOMAS HENRY GEDDIS**, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.301.338/0001-89; pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter socioassistencial, de desenvolvimento e promoção de direitos, natureza social, educacional, cultural, desportiva e promotora de assistência social e saúde, com sede e foro na cidade de Rio Branco, comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente a coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e conselhos e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, e

IV - promove assistência social, inclusive atividades filantrópicas no Município.

**Art.2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco -Acre, 19 de Agosto, **136º** da República, **122º** do Tratado de Petrópolis, **63º** do Estado do Acre e **142º** do Município de Rio Branco- Acre.

SALA DE SESSÕES, **EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ANTÔNIO MORAIS**  
Vereador 2º Secretário da Câmara Municipal  
de Rio Branco  
Bízeno 2025-2026



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 228 /2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e R. Comissões Permanentes.

O INSTITUTO DR. THOMAS HENRY GEDDIS tem por objetivo e finalidade promover a busca do desenvolvimento social, físico e mental de crianças e adolescentes, a promoção de valores como respeito, disciplina, trabalho em equipe e autoconfiança, contribuindo com emancipação social do indivíduo em situação de vulnerabilidade social, em seus diversos segmentos, emancipando cidadãos pertencentes a grupos excluídos da sociedade para que possam ter ferramentas de mobilidade social que propiciem uma porta de entrada aos seus direitos e à cidadania plena, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população infanto-juvenil e em especial as pessoas portadoras de TEA - TDAH-DOWH e outros aspectos.

No âmbito de suas atividades, atuará nas áreas do desenvolvimento e inclusão social por meio da promoção, acesso e propagação de desenvolvimento da garantia de direitos, capacitação profissional, fortalecimento de vínculos familiares dentre outros temas afins.

Diante de tamanha relevância para nossa sociedade rio-branquense, requeiro aos membros das comissões que analisarão o presente projeto de lei; bem como dos Nobres Vereadores que emitirão seu voto em plenário, a aprovação do Projeto de Lei em tela

Rio Branco -Acre, 15 de outubro 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco- AC.

SALA DE SESSÕES, EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

  
ANTÔNIO MORAES  
Vereador 2º Secretário da Câmara Municipal  
de Rio Branco  
Bisneto 2025-2026



**CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO DO PL N.º /2025 - Cópias**  
**Anexadas**

01	ESTATUTO SOCIAL	✓
02	CNPJ	✓
03	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA DIRETORIA	✓
04	ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	✓
05	DOCUMENTAÇÃO DA DIRETORIA	✓
05	RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - AÇÕES SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO	✓

Rio Branco -Acre, 15 de outubro 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco- AC.

SALA DE SESSÕES, **EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

  
ANTÔNIO MORAES  
Vereador 2º Secretário da Câmara Municipal  
de Rio Branco  
Biênio 2025-2026

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

### Instituto Dr. Tomé

O Instituto Dr. Tomé é uma organização sem fins lucrativos que atua na promoção da inclusão social, capacitação profissional e melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social. Nosso foco de atendimento inclui pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

Desde sua criação, o Instituto tem dedicado esforços contínuos para ampliar o acesso a oportunidades, fortalecer vínculos comunitários e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Este relatório reúne as principais ações desenvolvidas, demonstrando a relevância social de nossas atividades e justificando o pleito pelo **Título de Utilidade Pública**.

### 1. Capacitação Profissional e Inclusão Digital

O Instituto promove cursos de **informática básica** para jovens e adultos residentes nas periferias de Rio Branco.

Esses cursos têm como objetivos:

- Capacitar para inserção no mercado de trabalho;
- Promover autonomia no uso de tecnologias;
- Estimular a inclusão digital em comunidades com acesso limitado a formação técnica.

Ao longo das turmas realizadas, diversos alunos concluíram a capacitação, muitos dos quais conseguiram melhorar suas oportunidades profissionais.

### 2. Atendimento Terapêutico e Apoio Educacional

O Instituto oferece acompanhamento terapêutico especializado para crianças com autismo e outros transtornos do neurodesenvolvimento, por meio de:

- Psicólogos;
- Psicopedagogos;
- Atendimentos interdisciplinares voltados ao desenvolvimento cognitivo, comportamental e social.

Além disso, são oferecidas **aulas de reforço escolar** para estudantes do ensino médio, com foco na melhoria do desempenho escolar e na preparação para exames e vestibulares.

### 3. Apoio a Outras Instituições

O Instituto Dr. Tomé atua também auxiliando organizações sociais na elaboração e organização de:

- Estatutos;
- Atas;
- Documentos institucionais diversos.

Esse apoio fortalece outras entidades do terceiro setor, contribuindo para a formalização e regularização de iniciativas comunitárias.

### 4. Ações Sociais em Cruzeiro do Sul e Região

Desde 2017, realizamos importantes ações sociais no município de **Cruzeiro do Sul** e comunidades rurais da região.

Em parceria com igrejas locais, foi estabelecido um programa de **atendimento odontológico itinerante**, com foco em:

- Prevenção de doenças bucais;
- Procedimentos básicos de tratamento;
- Atendimentos humanizados para populações ribeirinhas e moradores de ramais de difícil acesso.

Essas atividades têm impacto direto na saúde e bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade.

### 5. Formação de Professores e Lideranças Comunitárias

Outra área de atuação do Instituto é a **capacitação de professores, lideranças e agentes comunitários**, preparando-os para atuar na defesa dos direitos da infância e na promoção da proteção integral de crianças e adolescentes.

Também desenvolvemos ações culturais por meio de:

- Contação de histórias;
- Atividades musicais;
- Teatralizações e oficinas de arte.

Essas atividades fortalecem vínculos, promovem cultura e trabalham valores essenciais para o desenvolvimento humano.

## Conclusão

As ações desenvolvidas pelo Instituto Dr. Tomé evidenciam seu compromisso com o bem-estar social, a inclusão e o desenvolvimento humano em diferentes regiões do Acre. A amplitude e a relevância das atividades realizadas reforçam a importância do reconhecimento institucional por meio da concessão do **Título de Utilidade Pública**, que contribuirá para ampliar o alcance e o impacto de nossos projetos.

**Em anexo**, seguem fotos e registros das atividades mencionadas. 

### Capacitação Profissional e Inclusão Digital





## Atendimento Terapêutico e Apoio Educacional





## Ações Sociais em Cruzeiro do Sul e Região





## Formação de Professores e Lideranças Comunitárias



**Eloilma Chaves Vieira Lima**  
Presidente  
Instituto Dr. Thomas Henry Geddis







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

DAVI SANTOS DO NASCIMENTO

N HABILITAÇÃO

09/11/1988



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

18/08/1961 RIO BRANCO - AC

4a DATA EMISSÃO

31/07/2023

4b VALIDEZ

28/07/2028

ACE

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF

091452 SSP AC

4d CPF

216 105 502-00

5 N. REGISTRO

00731886859

6 CAT. HAB

AB

7 NACIONALIDADE

BRASILEIRO

8 FILIAÇÃO

ALFREDO FERREIRA LIMA DO NASCIMENTO

MARIA AMELIA FERREIRA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		28/07/2028	
A1			
B		28/07/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL  
RIO BRANCO, AC

ACRE

TAYNARA MARTINS BARBOSA  
PRESIDENTE - DETRAN ACRE

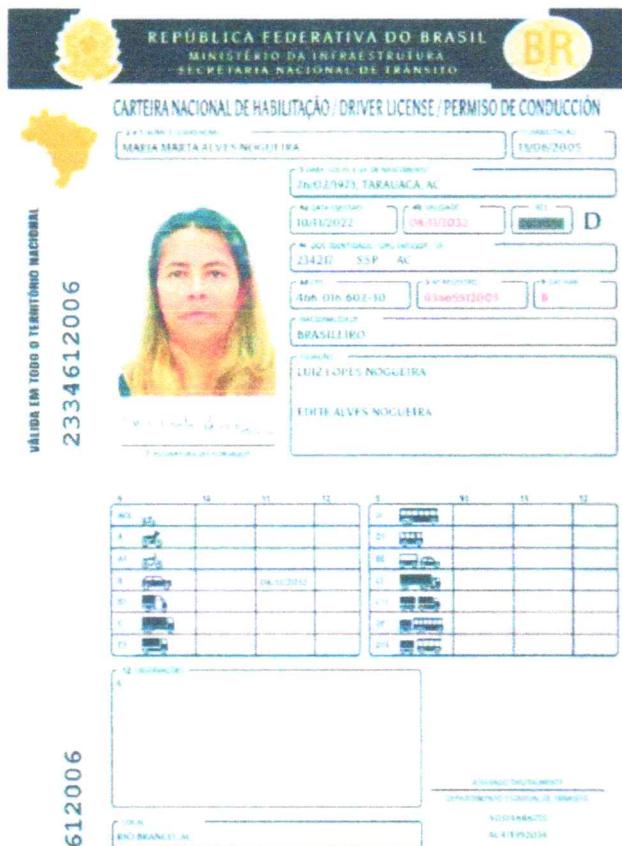
ASSINATURA DO EMISSOR

61603362687

AC411903188

2571940681

2571940681



WILHELMUS TULUS O'LEARY

2334612006

2334612006

ACRE

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN

I<BRA036655120<055<<<<<<<<<  
7302264F3211083BRA<<<<<<<<<<8  
MARIA<<MARTA<ALVES<NOGUEIRA<<<





# Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo [gov.br](#) em 22/07/2025

govbr

QR Code



Verifique a autenticidade do documento  
lendo o QR code com o aplicativo Vio.

## Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado  
para sua identificação, não sendo  
necessária a apresentação de documento  
complementar, conforme Decreto nº 10.977,  
de 23 de fevereiro de 2022.

IDBRA671362222767136222249<<<2  
8208031M3501221BRA<<<<<<<<<8  
DA< SILVA< FIGUEIREDO<< JOSE<<<<

Título de eleitor

TIPO: sem quinzeiro, Risco: RH

Estado: RJ  
Cidade: RJ

Órgão de Registro:  
NAO

Assinatura:

Contratado para: Funcionário, Assento: Divulgação  
CE 02929 - LB-13 - F80 - SÃO PAULO DO POTENGERN

CPF:

010.000.000-00

RG: 00000000000

NIS:

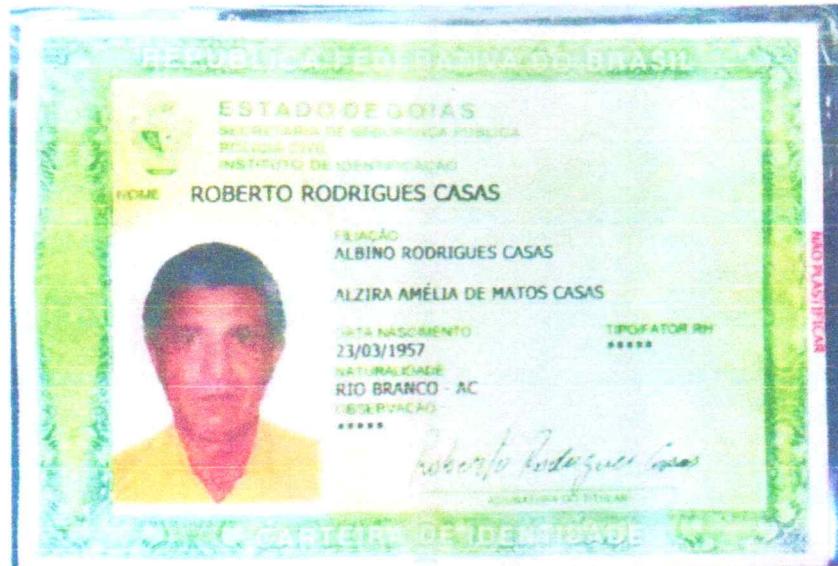
000-000-00000-00

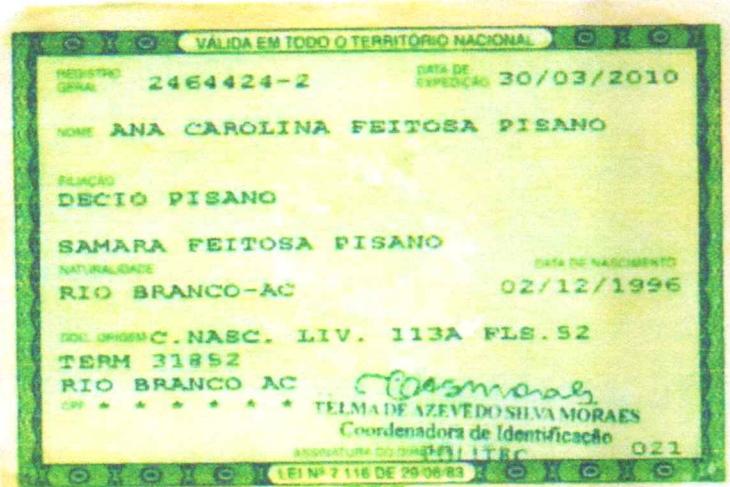
Carteira de Trabalho

RG:

000-000-00000-00

Outros dados de fiscalização:





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA 1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E  
POSSE DA NOVA DIRETORIA DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MONTE SANTO



Ata da Assembleia Geral da 1º Alteração do Estatuto, Eleição e Posse da Nova Diretoria Igreja Assembleia de Deus Monte Santo, CNPJ: 23.301.338/0001-89, realizada às 19:00 horas do dia 01 do mês de outubro de 2024, na Rua Água Azul, 591, Bairro Floresta Sul, Rio Branco, Acre, CEP: 69912-556. Nesta data compareceram à reunião os abaixo assinados, e os demais constantes da lista de presença (ora retificada tendo em vista o equívoco quanto ao nome da entidade em seu cabeçalho), com o intuito de deliberar a Alteração do Estatuto e do Nome da IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MONTE SANTO para INSTITUTO DR. THOMAS HENRY GEDDIS, com sede na Rua Água Azul, 591, Bairro Floresta Sul, Parque Bonsucesso Rio Branco, Acre, CEP: 69912-556. O presidente em exercício Sr. DAVI SANTOS DO NASCIMENTO, presidiu os trabalhos, que indicou como secretário o Sr. JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO. Foi dado início aos trabalhos com uma oração, pelo Pastor Roberto Rodrigues Casas. A seguir, o Sr. DAVI SANTOS DO NASCIMENTO, presidente, após verificar o atendimento ao quórum de instalação e deliberação, prosseguiu com os trabalhos, com vistas à aprovação da Alteração do Estatuto. O secretário procedeu a leitura do Estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, o mesmo foi submetido à discussão e posterior votação – que resultou na aprovação do Estatuto, por unanimidade por todos os presentes. Procedeu-se, então a votação para eleição e posse da nova Diretoria, para o período de 01/10/2024 a 31/09/2028, tendo sido a seguinte composição: Presidente: ELOILMA CHAVES VIEIRA LIMA, brasileira, casada, RG: 285922 SSP-AC, CPF:

José S. Figueiredo D

Eloilma Chaves Vieira Lima

✓

Registro N° 004956  
22 NOV. 2024  
Adelquimme R. R. da Silva  
Oficial Registradora Interina

A circular stamp with the text "Câmara Municipal de Rio Branco, Acre" around the perimeter and "DILEGIS M.E" in the center.

608.134.072-49, professora, residente na Rua Água Azul, 591, Bairro Floresta Sul, CEP: 69912-556, Parque Bonsucesso, Rio Branco-AC; **Vice Presidente: DAVI SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, motorista, RG: 091452 SSP-AC, CPF: 216.105.502-00, residente na Rua Santa Quitéria, Bairro Vila Acre, Ramal Bom Jesus, Cep: 69.909-710, Rio Branco – AC; **Primeiro Secretário: JOSE DA SILVA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, RG: 405601 SSP/AC, CPF: 671.362.222.49, residente na Estrada do São Francisco, 388, Bairro: Baixa da Colina, CEP 69.901-316, Tarauacá-Acre; **Segundo Secretário: ANA CAROLINA FEITOSA PISANO**, brasileira, solteira, psicóloga, RG: 2464424-2 SSP MT, CPF: 06021073185, residente na Rua Rio de Janeiro, 294 - Dom Giocondo, CEP: 69.900-309, Rio Branco – Acre; **Primeiro Tesoureiro: MARIA MARTA ALVES NOGUEIRA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, RG: 234217 SSP-AC, CPF: 466.016.602.30, residente na Rua Topázio, 09 Bairro Wanderlei Dantas, CEP 69.902-891, Rio Branco-AC; **Segundo Tesoureiro: IOLANDA SILVA LIMA**, brasileira, casada, autônoma, RG: 10559930 SSP/AC, CPF: 961.528.422-04, residente na Rua: Natal 140, Bairro Waldemar Maciel, CEP: 69.914-280, Rio Branco – AC; **1º Conselheiro Fiscal: JOSÉ DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, moto boy, RG: 0286202 SSP/AC, CPF: 592.824.442-87, residente na Rua Sonho meu, 124, Bairro Alto Alegre, CEP 69.921-307, Rio Branco-AC; **2º Conselheiro Fiscal: LUCIANA D' AVILA COSTA**, brasileira, solteira, socióloga, RG: 0239645 SSP AC, CPF: 434.180.582-72, residente na Rua Veterano Telmo Julião n. 221 - Abraão Alan, CEP: 69.907-130, Rio Branco-AC; **3º Conselheiro Fiscal: ROBERTO RODRIGUES CASAS**, brasileiro, casado, pastor evangélico, RG: 53160 SSP-AC, CPF: 078.623.262.53, residente na Rua Abacaxi, 128/AP 05- Loteamento Céu Azul Bairro Wanderlei Dantas, Rio Branco-AC. Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados, e declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

José S. Figueres

Chidori ~~shutsuna hima~~

O presidente em exercício afirmou ainda, que permaneceu a frente a entidade desde o término do mandato anterior, em 02/10/2023, se responsabilizando por todos os atos praticados até então. Nada mais havendo a tratar, foi feita uma oração, pela nova diretoria eleita e empossada, o qual encerrou os trabalhos, às 20h. A ata vai assinada por mim, secretário dos trabalhos, pelo presidente desta assembleia e diretoria eleita.



DAVI SANTOS DO NASCIMENTO

Presidente da Assembleia

Jose S. Figueiredo

JOSE DA SILVA FIGUEIREDO

Secretário

Eloilma Chaves Vieira Lima

ELOILMA CHAVES VIEIRA LIMA

Presidente eleita e empossada



Geovane S. da Silveira  
OAB/AC - 5.329



Ata de Eleição e Posse - Protocolo nº 25029 Registro nº 4956 Arquivado no Livro 444 Fls. 126/130

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina  
Emolumentos R\$ 192,36 Fundo Fisc. R\$ 22,63 Fundo Comp. R\$ 11,32 Total R\$ 226,30  
A50000D90A-E28C2 A50000D90B-70A8E A50000D90C-28692  
A50000D90D-90E26



Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
AS - Registro de Títulos e Documentos e Registro  
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A50000D90A - Chave: E28C2 4C3

Data/Hora: 22/11/2024 08:06:11

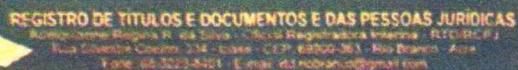
CID A LIMA BEZERRA LAGO DA SILVA

Valor Total: R\$ 83,30

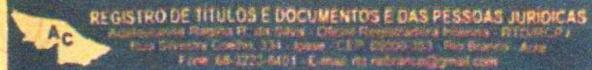
Fecom R\$ 3,17 - Funej R\$ 6,33

Consulte a autenticidade

selo.tjac.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
AS - Registro de Títulos e Documentos e Registro  
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A50000D90B - Chave: 70A8E 6G5  
Data/Hora: 22/11/2024 08:06:11  
CID A LIMA BEZERRA LAGO DA SILVA  
Valor Total: R\$ 54,50  
Fecom R\$ 2,72 - Funej R\$ 5,45  
Consulte a autenticidade  
selo.tjac.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
AS - Registro de Títulos e Documentos e Registro  
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A50000D90C - Chave: 28692 4B2

Data/Hora: 22/11/2024 08:06:12

CID A LIMA BEZERRA LAGO DA SILVA

Valor Total: R\$ 49,30

Fecom R\$ 2,46 - Funej R\$ 4,93

Consulte a autenticidade

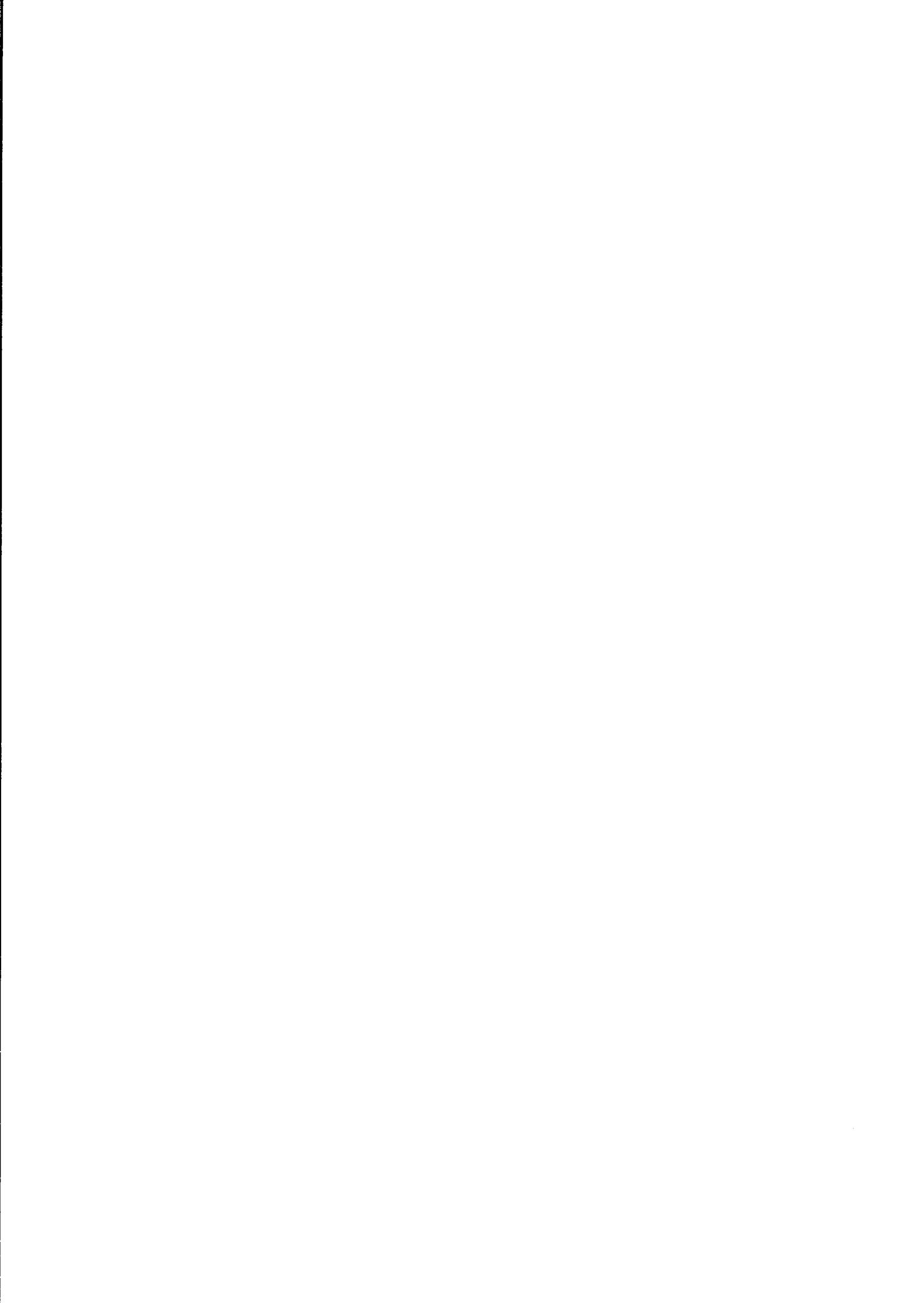
selo.tjac.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
AS - Registro de Títulos e Documentos e Registro  
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A50000D90D - Chave: 90E28 4C2  
Data/Hora: 22/11/2024 08:06:12  
CID A LIMA BEZERRA LAGO DA SILVA  
Valor Total: R\$ 59,20  
Fecom R\$ 2,97 - Funej R\$ 5,92  
Consulte a autenticidade  
selo.tjac.jus.br



Registro nº: 04956, Livro A - 00444, Folha 125  
Averbação: Certifco que o presente Ata de Eleição  
e Posse refere-se ao Ata de Fundação e Estatuto  
Registrado em 04/09/2015, sob Registro nº: 04956,  
do Livro A - 00171, Folha 243. Do que d'ou Fé.  
Adelquianne R. R. da Silva - Rio Branco/AC, 22 de  
novembro de 2024. Registradora Interina





1<sup>º</sup> ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DO  
INSTITUTO DR. THOMAS HENRY GEDDIS

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO E AFINS

**ARTIGO 1º** O INSTITUTO DR. THOMAS HENRY GEDDIS, é uma pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 23.301.338/0001-89, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede rua Água Azul, 591, Bairro Floresta Sul, Rio Branco, Acre, CEP: 69912-556, estabelecida e organizada nos termos da Constituição Federal, do Código Civil - Lei n 10.406/2002, da Lei n.º 9.790/1999, do Decreto n.º 3.100/1999, da Lei n.º 9.615/1998 e da Lei 13.019/2014, no que couber, e nas leis subsequentes, reger-se-á por este Estatuto Social e legislação pertinente, tendo seus atos constitutivos originais arquivados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Rio Branco, Estado do Acre, doravante denominada simplesmente INSTITUTO DR. TOMÉ.

CAPÍTULO II  
DA FINALIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

**ARTIGO 2º** O INSTITUTO DR. TOMÉ é uma instituto de caráter socioassistencial, de desenvolvimento e promoção diretos que tem por objeto e finalidade promover a busca do desenvolvimento social, físico e mental de crianças e adolescentes, a promoção de valores como respeito, disciplina, trabalho em equipe e autoconfiança, contribuindo com emancipação social do indivíduo em situação de vulnerabilidade social, em seus diversos segmentos, emancipando cidadãos pertencentes a grupos excluídos da sociedade para que possam ter ferramentas de mobilidade social que propiciem uma porta de entrada aos seus direitos e à cidadania plena, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população infanto-juvenil e em especial as pessoas portadoras de TEA – TDAH-DOWN e outros espectros. No âmbito de suas atividades, atuará na área do desenvolvimento e inclusão social por meio da promoção, acesso e propagação de desenvolvimento da garantia de direitos, capacitação profissional, protagonismos de suas habilidades, fortalecimentos de vínculos familiares, temas ligados à garantia de direitos, acesso as redes de atendimento socioassistencial, dentre outros temas afins, atuando junto a pessoas de todas as idades, priorizando os jovens, e outros comitês independentes formadores da rede do INSTITUTO DR. TOMÉ nacional, conforme cada programa ou projeto desenvolvido. Na consecução de sua finalidade, incluem-se, mas não se limitando, as seguintes ações:

- I. Na área de assistência social, se destacam:
  - a. Criação e implantação de campanhas de combate à fome, à miséria e a exclusão social, inclusive atuando na capacitação para geração própria de renda;
  - b. Monitoramento e acompanhamento de programas de políticas públicas no combate à fome e erradicação da miséria;
  - c. Ações pontuais de conscientização em comunidades carentes, por meio de palestras e atividades relacionadas a população em situação de vulnerabilidade social.
- II. Da cultura, se destacam:

Elizethma eheus Viana Bernar

PB

José S. Díaz

1



- a. Reconhecer a pluralidade cultural promovendo o acesso e o intercâmbio a todos os cidadãos em suas diversas manifestações;
- b. Realização de torneio de Jiu Jitsu, dança, teatro, música, literatura, festivais multiculturais municipais, estaduais, nacionais e internacionais, feiras culturais, intercâmbios, oficinas de preparação profissional para atuação nas áreas técnicas e de atuação esporte, cultural e manifestações culturais afins.

**III. De capacitação, se destacam:**

- a. Capacitação e gestão;
- b. Políticas Públicas e garantia de direitos;
- c. Capacitação em áreas afins;
- d. Capacitação em cidadania;
- e. Capacitação em atividades tecnologia da informação;
- f. Capacitação nas áreas de cursos profissionalizantes;
- g. Capacitação e formação profissional.

**IV. Do empreendedorismo & inovação, se destacam:**

- a. Inovação & startups;
- b. Dar acesso a conhecimento de alto nível técnico;
- c. Prover acesso ao ecossistema de empreendedorismo & inovação;
- d. Capacitar comitês e coletivos para que possam apoiar e criar projetos empreendedores em suas áreas de atuação;
- e. Incubar projetos de comitês e coletivos.

**V. Voz Política, se destacam:**

- a. Análise de conjuntura economia, política e cultural;
- b. Realização de pesquisas, debates sobre candidaturas e temas relevantes da sociedade;
- c. Atuação no combate à violência e uso de drogas na juventude;
- d. Participação e assessoramento em ações de Controle Social das Políticas Públicas, conforme as diretrizes do SUAS, MEC e SUS.

**VI. Nos esportes, se destacam:**

- a. Promoção da assistência, integração e inclusão social através dos esportes direcionados às crianças, de jovens e adultos, principalmente daqueles com necessidades especiais ou em situação de vulnerabilidade pessoal, econômica e/ ou social;
- b. Contribuir para a proteção da infância, da adolescência, da juventude e da terceira idade, através de ações, programas e atividades diversas, por meio do esporte, visando o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social;
- c. Atuar, participar, contribuir para com e/ou atuar junto aos poderes constituídos e respectivos órgãos, seja no âmbito federal, estadual e municipal, principalmente visando o aperfeiçoamento, a implementação e implantação, entre outros, de normas legais voltadas à área do esporte e aos atletas.

**VII. NA SAÚDE, se destacam:**

- a. Atuar de forma integrada com as instituições governamentais e não-governamentais no sentido de propiciar um melhor atendimento as famílias com pessoas que tenham os sintomas, ou que já estejam diagnosticadas com quaisquer espectros em especial TEA-TDAH-DOWN;

Bethina chama sua irmã

josé S. Figueiredo

2

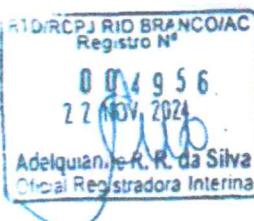


- b. Criar e apoiar grupos que visem o fortalecimento das pessoas carentes em especial as portadoras de deficiências ou espectros TEA-TDAH-DOW.
- c. Mobilizar recursos para criar um ambiente saudável e inovador para as pessoas com qualquer tipo de espectro irem e fazerem suas terapias ou psicoterapias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O INSTITUTO DR. TOMÉ se dedica às suas atividades por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas e planos de ações, podendo fazer uso de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio ou parcerias com outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins às quaisquer atividades, desde que permitidas por lei, tanto nacionais como privadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para o desenvolvimento do seu objeto social e consecução de suas atividades em todo o território nacional ou mesmo em outros países, o INSTITUTO DR. TOMÉ utilizará das seguintes ferramentas:

- I. Atuação direta com profissionais voluntários ou contratados, nos termos da Lei, do presente Estatuto, do Regulamento e demais Normas da entidade, na SEDE ou em locais diversos (Parágrafo Primeiro do Artigo 2º);
- II. Celebração de contratos, convênios, termos de parcerias e outros acordos com I Poder Público, organizações privadas, empresas e organismos nacionais e internacionais;
- III. Parceria com outros grupos e associações afins, universidades, faculdades, empresas comerciais, que tenham os mesmos propósitos e que comunguem dos mesmos propósitos e valores da INSTITUTO DR. TOMÉ, ainda que apenas em projetos isolados;
- IV. Disponibilização, quando possível e desde que de interesse da instituto e esteja no seu escopo de objetivos e finalidade, de recursos materiais, humanos e financeiros para aplicação no desenvolvimento de programas, campanhas, financeiros para aplicação no desenvolvimento de programas, campanhas, projetos, eventos e atividades diversas executadas por terceiros (conforme condições estabelecidas neste artigo e Estatuto), ou em conjunto com estes;
- V. prestação de serviços de consultoria técnica e/ou promoção de atividades produtivas e comercialização de produtos por meio de projetos desenvolvidos pela instituição, fazendo-os em expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita do instituto em prol da consecução de sua finalidade social. Essas atividades não visam vantagens pecuniárias a quaisquer dos associados ou diretores do instituto. Todo o saldo operacional apurado nessas atividades será obrigatoriamente aplicado no desenvolvimento dos trabalhos do INSTITUTO DR. TOMÉ, para consecução de seu objeto social, a comercialização poderá ser feita por meio de venda on-line;
- VI. Por meio de recebimento de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais, bem como na participação dos chamamentos públicos e editais que por ventura forem publicados com verbas para a consecução dos objetivos do Instituto.



*...lema sobre a sua forma*

*José S. Figueiredo 3*



VII. Outras formas que poderão ser ajustadas de acordo com a decisão da Diretoria do INSTITUTO DR. TOMÉ, devidamente estabelecida em Ata.

**ARTIGO 3º.** No desenvolvimento de seus objetivos sociais, o do INSTITUTO DR. TOMÉ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Poderá promover ações, programas, projetos e prestar serviços de assistência social, em sentido amplo, gratuitos; não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

**PÁGRAFO ÚNICO.** A gratuidade aplicada pelo INSTITUTO DR. TOMÉ será realizada dentro dos critérios e requisitos a serem estabelecidos pela Diretoria e terão como parâmetros, dentre outros, os determinados pelas normas que regulam as entidades benfeicentes de assistência social, sempre considerando a legislação local de onde deverá ser desenvolvido o trabalho. Atendidos os critérios legais, poderá a entidade realizar atividades não gratuitas, sempre aplicando eventuais saldos operacionais em prol da consecução do objetivo social da entidade.

### CAPÍTULO III

#### DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

##### ARTIGO 4º. - DOS ASSOCIADOS

Entende-se por ASSOCIADOS àqueles que atuam ou tenham atuado de alguma forma em prol do desenvolvimento das atividades do INSTITUTO DR. TOMÉ, dispondo-se nas seguintes categorias:



**4.1. ASSOCIADOS BENEMÉRITOS:** são aqueles que fundaram o INSTITUTO DR. TOMÉ ou por relevantes serviços prestados ou qualquer outra forma de contribuição feita ao instituto, por deliberação da Diretoria, e/ou aqueles que integrem ou tenham integrado a DIRETORIA E CONSELHO FISCAL do INSTITUTO DR. TOMÉ, e que atuem em prol do desenvolvimento das atividades do instituto, de maneira contínua ou não e que estejam de acordo com a finalidade social do instituto, com as disposições estatutárias e Regimento Interno. Esses têm direito a voz e voto nas Assembleias.

**4.2. ASSOCIADOS EXECUTIVOS:** São os membros da DIRETORIA. Esses têm direito a voz e voto nas Assembleias.

**4.3. ASSOCIADOS COLABORADORES:** são aqueles que contribuam para consecução dos trabalhos desenvolvidos pelo instituto, direta ou indiretamente, com prestação de serviços voluntários ou doação de recursos ou bens, nas atividades da entidade. Esses têm direito a voz nas Assembleias que participarem.

**4.3.1.** A condição de ASSOCIADO COLABORADOR é tácita, ficando consignada com a frequência de colaboração nos moldes indicados no caput, a partir da terceira, efetiva colaboração, sendo que a ausência de colaboração por mais de 06 (seis) meses consecutivos implica no desligamento tácito da condição de ASSOCIADO.

**4.3.2.** A colaboração por meio da realização de trabalhos é executada mediante prévia aprovação da Diretoria, que é quem estipula e indica a necessidade e delibera sobre os trabalhos e respectivos envolvidos em sua execução. Portanto, a condição de ASSOCIADO COLABORADOR por meio de serviço está

*Eleonora eheus Pucca lema* *D* *José S. Figueiredo* *4*  
*Ass*



vinculada à prévia organização pela Diretoria do INSTITUTO COMBATE PELO BEM, das atividades a serem executadas.

#### ARTIGO 5º. - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Só serão admitidos e mantidos ASSOCIADOS, de qualquer categoria, que preencham os seguintes requisitos:

- I. Concordem e obedeçam aos termos do presente Estatuto Social;
- II. Concordem e obedeçam aos termos do Regimento Interno do INSTITUTO DR. TOMÉ;
- III. Concordem e acatem todas as Ordens Normativas e Ordens Executivas em vigor;
- IV. Se comprometam a cumprir rigorosamente as responsabilidades assumidas;
- V. Tenham reputação ilibada
- VI. Sejam aprovados pela DIRETORIA, em maioria simples;
- VII. Gozem de bom conceito e tenham boa conduta

#### ARTIGO 6º. DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADO

É direito dos ASSOCIADOS pedir seu desligamento do quadro associativo quando julgar necessário, devendo, entretanto, fazê-lo por escrito, encaminhando referido pedido à SEDE do INSTITUTO DR. TOMÉ, que remeterá à DIRETORIA que tomará ciência e determinará a desligamento do ASSOCIADO e a baixa respectiva nos registros do instituto.

#### ARTIGO 7º. - DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

A exclusão do Quadro de ASSOCIADOS do INSTITUTO DR. TOMÉ se dará nos seguintes casos:

- I. Violão das disposições estatutárias, do regimento e ordens normativas ou executivas;
- II. Difamar o instituto;
- III. Difamar os membros dos órgãos administrativos e fiscais;
- IV. Desenvolver ou praticar atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- V. Praticar atos ilícitos e imorais, contrários aos bons costumes e/ou que causem prejuízos ao INSTITUTO DR. TOMÉ ou aos usuários dos programas desenvolvidos.



**PARÁGRAFO ÚNICO.** A perda da qualidade de ASSOCIADO das categorias Executivo e Colaborador serão deliberadas pela ASSEMBLEIA GERAL. Para os ASSOCIADOS BENEMÉRITOS deverá ser indicada pela Diretoria e ratificada pela Assembleia Geral. Em qualquer caso de exclusão do Associado, no entanto garantido ao ASSOCIADO o exercício de sua defesa, apresentando-se recurso na escrita, endereçado ao INSTITUTO DR. TOMÉ, em até 05 (cinco) dias da data da sua ciência formal da exclusão, que poderá ser feita por meio eletrônico ou conforme indicar sua ficha de associado. A Diretoria apresentará seu parecer a respeito convocará nova Assembleia Geral, para julgamento da defesa, que votará manutenção da exclusão ou restabelecimento do ASSOCIADO excluído.

#### ARTIGO 8º. - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

*José S. Figueiredo* 5  
*Shirlma Rehabs Viana Leima* *ad*



- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, Regimentos e demais Ordens Normativas e Executivas;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Administração;
- III. Zelar pelo bom nome e pela visão, missão e valores do **INSTITUTO DR. TOMÉ**;
- IV. Defender e zelar pelo patrimônio moral e material e os interesses do **INSTITUTO DR. TOMÉ**;
- V. Comparecer e votar por ocasião das convocações das Assembleias Gerais, considerando os poderes de voto de sua respectiva categoria;
- VI. Reportar-se a terceiros sempre em defesa do **INSTITUTO DR. TOMÉ**, tratando apenas com a DIRETORIA E CONSELHO ou em Assembleias eventuais problemas ou discordâncias;
- VII. Denunciar às instâncias competentes qualquer ato que possa comprometer os interesses da organização;
- VIII. Comunicar qualquer alteração de seus endereços para correspondência, inclusive endereço eletrônico e telefone; e
- IX. Não promover individual e isoladamente atos em nome do **INSTITUTO DR. TOMÉ**.

#### ARTIGO 9º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos de todos os ASSOCIADOS:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pelo **INSTITUTO DR. TOMÉ**, respeitados as condições específicas da respectiva atividade;
- II. Pedir desligamento do quadro associativo, quando lhe convier;
- III. Consultar todos os livros e documentos, em época própria e nos termos determinados pela DIRETORIA ou CONSELHO FISCAL;
- IV. Gozar dos benefícios e serviços que o **INSTITUTO DR. TOMÉ** prestar ou vier a prestar, mesmo que por meio de convênios/partnerships/contratos firmados, na forma prevista neste Estatuto, Regulamento Interno ou Ordens Normativas e Executivas; e
- V. Apoiar, divulgar, propor ações, eventos, programas e propostas, entre outras atividades, tudo visando à consecução da finalidade social do **INSTITUTO DR. TOMÉ**.

##### 9.1. - São direitos dos ASSOCIADOS BENEMÉRITOS:

- I. Votar e serem votados para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte e votarem nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; e
- III. Serem nomeados/indicados para cargo da DIRETORIA, do CONSELHO FISCAL;



##### 9.2. - São direitos dos ASSOCIADOS EXECUTIVOS:

- I. Deliberarem, conforme a respectiva Coordenação, sobre as atividades desenvolvidas no do instituto;
- II. Votar e serem votados para os cargos eletivos;
- III. Tomar parte e votarem nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; e
- IV. Serem nomeados/indicados para cargo da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL;

*P* *josé S. Figueiredo*  
*Eloilma Shavina Luma* *Adelquino R. R. da Silva*



### 9.3. - São direitos dos ASSOCIADOS COLABORADORES:

- I. Serem votados para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte (voz) nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, e
- III. Serem nomeados/indicados para cargo da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL;

## CAPÍTULO IV

### DOS RECURSOS e DO PATRIMÔNIO

**ARTIGO 10.** Constituem fontes de recursos do **INSTITUTO DR. TOMÉ** para consecução de suas atividades, recursos que serão captados, na forma da lei, junto as entidades públicas e privadas, na condição de doadores ou patrocinadores, e ainda:

- I. Doações, legados, subvenções voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas; patrocínios de projetos ou programas específicos; contribuições de ASSOCIADOS e o produto de atos lícitos de liberalidade dos ASSOCIADOS, mantenedores e de terceiros;
- II. Cursos de treinamentos e cursos profissionalizantes, entre outros, para angariar fundos necessários à consecução dos objetivos do **INSTITUTO DR. TOMÉ**, realizados no país e/ou no exterior;
- III. Campanhas, programas, projetos, eventos e outras atividades visando angariar fundos necessários à manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos, realizadas no país e/ou no exterior;
- IV. Bazares e feiras em geral, sorteios, leilões, eventos esportivos e culturais, realizados no país e/ou no exterior, entre outros;
- V. Prestação de serviços diversos, produção e/ou comercialização e/ou distribuição de produtos decorrentes de atividade meio, para a obtenção de receita para o instituto;
- VI. Licenciar, comercializar e gerir marca e logomarca e direitos autorais, se for o caso;
- VII. Edição, publicação e distribuição e comercialização de livros, revistas, jornais, folhetos, camisetas, entre outros produtos, todos decorrentes de atividade meio para a obtenção de receitas, no país e no exterior;
- VIII. Comercialização por qualquer forma e meio, desde que dentro da norma legal, de produtos ou bens doados ao Instituto, para obtenção de recursos para a consecução de finalidade social e para a sustentabilidade do **INSTITUTO DR. TOMÉ**;
- IX. Contratos, convênios, termos de parcerias e/ou de gestão;
- X. Recursos provenientes do Poder Público;
- XI. Emendas Parlamentares;
- XII. Receitas patrimoniais e financeiras; e
- XIII. Outras receitas obtidas através de quaisquer outras atividades lícitas desenvolvidas pelo **INSTITUTO DR. TOMÉ**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O **INSTITUTO DR. TOMÉ** poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie ou ainda, que sejam contrárias à sua finalidade e objetivos sociais, à sua natureza ou à lei. Caberá o **INSTITUTO DR. TOMÉ** tomar as precauções devidas no sentido de identificar a origem das doações, estabelecendo critérios para tal, sempre nos termos da Lei.

P  
Sônia Chaves Viana Lima  
José S. Digerenzi  
Assinatura



ficando, outrossim, consignado que o **INSTITUTO DR. TOMÉ** não é responsável por ocorrências advindas de situações cuja informação tenha sido, de alguma forma, omitida ou adulterada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os bens e contribuições de qualquer natureza, doados ao **INSTITUTO DR. TOMÉ**, não serão devolvidos ou restituídos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O **INSTITUTO DR. TOMÉ** é responsável pela gerência e aplicação dos bens e contribuições recebidas, comprometendo-se a zelar por sua guarda, gozo e fruição.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Todas as receitas e recursos ingressos no **INSTITUTO DR. TOMÉ** serão obrigatoriamente, aplicados ou investidos na consecução de sua finalidade e objetivos sociais e institucionais e formação de seu patrimônio e, em nenhuma hipótese os resultados financeiros serão distribuídos aos ASSOCIADOS, conselheiros, mantenedores, diretores, colaboradores, empregados, doadores, instituidores e benfeiteiros.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O **INSTITUTO DR. TOMÉ** não poderá REMUNERAR SEUS DIRIGENTES (CONSELHO FISCAL E DIRETORIA), bem como não distribui entre seus ASSOCIADOS, conselheiros, diretores, dirigentes, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

#### ARTIGO 11 - DO PATRIMÔNIO

O patrimônio do **INSTITUTO DR. TOMÉ** será constituído de bens móveis e imóveis, direitos e valores pela mesma adquirido, recebidos ou arrecadados sob a forma de doação, legados, subvenções, auxílios ou qualquer outro meio lícito e deverá ser administrado e utilizado exclusivamente para cumprimento e consecução das suas finalidades sociais, além de atuar em projetos que resultem de forma indireta em benefício ao fim estatutário, mesmo que seja apenas para reinvestir o resultado financeiro na consecução deste fim.

#### ARTIGO 12 - DA VENDA DE BENS (PATRIMÔNIO)

Os bens imóveis poderão ser alienados, por deliberação da DIRETORIA, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do **INSTITUTO DR. TOMÉ**. Os bens móveis poderão ser alienados/descartados conforme deliberado no Regimento Interno da entidade.

### CAPÍTULO V

#### DAS RELAÇÕES e RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

**ARTIGO 13.** Os ASSOCIADOS não são solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pelo **INSTITUTO DR. TOMÉ**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A exceção do quantum contido no caput deste artigo se faz aos ASSOCIADOS que vierem a ocupar cargos em órgão direutivo (DIRETORIA E CONSELHO FISCAL) os quais, na medida de suas respectivas posições e nos termos da lei, serão solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pelo **INSTITUTO DR. TOMÉ**, respondendo, em casos de

*P* *José S. Tagueriob* 8  
*Eleina elaine tavares* *ad*



infração estatutária e de excesso de mandato ou omissão no que tange às respectivas obrigações que competem à sua função.

**ARTIGO 14.** Não há entre os ASSOCIADOS direitos e obrigações recíprocas, a qualidade de ASSOCIADO é intransmissível, não podendo ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da organização.

**ARTIGO 15.** Os ASSOCIADOS que desligarem-se, pedirem demissão do Instituto ou forem dela excluídos, bem como as demais pessoas físicas e jurídicas que eventualmente tenham contribuído para a organização com doações em bens, dinheiro ou qualquer outra espécie de contribuição ao patrimônio do INSTITUTO DR. TOMÉ, inclusive seus herdeiros e sucessores, não receberão qualquer espécie de devolução, restituição ou reembolso, mesmo no caso da extinção ou dissolução, seguindo as definições do art. 61 do Código Civil.

## CAPÍTULO VI

### DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL e ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 16.** A administração do INSTITUTO DR. TOMÉ é feita nos moldes da lei, cujos órgãos que compõem o quadro administrativo são:

**I. DIRETORIA**, composta pelos seguintes membros:

- a. Presidente;
- b. Vice-Presidente;
- c. 1º Secretário;
- d. 2º Secretário;
- e. 1º Tesoureiro;
- f. 2º Tesoureiro;



**II. CONSELHO FISCAL**, composta pelos seguintes membros:

- a. 1º Conselheiro Fiscal;
- b. 2º Conselheiro Fiscal;
- c. 3º Conselheiro Fiscal;

**III. ASSEMBLEIA GERAL**, que se constituirá dos ASSOCIADOS em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, ressalvando-se, no que tange ao poder de voto, os critérios deste Estatuto para cada categoria. Os procedimentos de convocação deliberação estão indicados nos Artigos 19 e 20 deste Estatuto PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**IV.** A composição da DIRETORIA E CONSELHO FISCAL se dará pela criação de uma única CHAPA para os 09 (nove) cargos, a qual será ELEITA pela Assembleia Geral, de modo que a eleição é pela CHAPA e não individualmente, nos termos do Artigo 23.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A administração do INSTITUTO DR. TOMÉ poderá ser efetivada, a critério da DIRETORIA, por meio de parcerias ou contratações (pessoas físicas ou jurídicas) para tal fim, os quais ficarão sujeitos ao controle, fiscalização e gerência dos membros da DIRETORIA e CONSELHO FISCAL, no limite da função e responsabilidade de cada um.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O INSTITUTO DR. TOMÉ adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos

*Blaíma elou's viu a liema* *P* *Jose S. Figueiredo* *9*  
*Ass*



processos decisórios, respeitando-se a legislação pertinente à matéria, como também se observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e da ética.

## ARTIGO 17 - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS E SEUS INTEGRANTES

17.1. - DIRETORIA: Respeitadas as funções de cada membro, no âmbito geral, são atribuições da DIRETORIA:

- I. Zelar para que os objetivos da entidade sejam cumpridos;
- II. Representar o INSTITUTO DR. TOMÉ junto à sociedade, indicando e promovendo ações que fortaleçam o bom nome do instituto perante à sociedade e órgãos públicos;
- III. Elaborar o orçamento anual; e
- IV. Apresentar à Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas dos trabalhos executados referentes ao exercício anterior.
- V. Deliberar sobre as atividades da organização de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, definir metas e avaliar as ações, promovendo o bem geral do INSTITUTO DR. TOMÉ e dos ASSOCIADOS;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, Normas Executivas e Deliberativas e as demais decisões da Assembleia Geral;
- VII. Promover e incentivar a criação de grupos de trabalho, de comissões, tudo visando o desenvolvimento dos objetivos e da finalidade social;
- VIII. Representar e defender os interesses de seus ASSOCIADOS;
- IX. Reunir-se, por ato de convocação, de todos os seus membros, para decidir a respeito de casos como: aquisição, alienação, venda ou doação dos bens móveis e imóveis, direitos e valores adquiridos, recebidos ou arrecadados;
- X. Determinar os casos e assuntos que devam ser submetidos à Assembleia;
- XI. Deliberar sobre todo e qualquer assunto que envolva a administração do INSTITUTO DR. TOMÉ, nos termos deste Estatuto, Regulamento Interno e demais Ordens Normativas e Executivas, visando sempre e primando pela consecução de sua finalidade, assim o fazendo sempre por meio de reuniões e Assembleias a serem devidamente registradas por meio de Atas, respeitado, em caso de empate, o voto de desempate do Presidente de Honra em toda e qualquer decisão colocada em pauta;
- XII. Apreciar, discutir e deliberar sobre a dissolução e destino dos bens do instituto ; e
- XIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

### 17.2. - SÃO FUNÇÕES DOS INTEGRANTES DA DIRETORIA:

#### 17.2.1. - PRESIDENTE

- I. Convocar e presidir as reuniões dos órgãos diretivos;
- II. Convocar e presidir as Assembleias e Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- III. Atribuir funções aos voluntários e ASSOCIADOS; e
- IV. Delegar poderes e constituir procuradores inclusive, com cláusulas adjudicaria e et extra, para o fim que julgar necessário; mediante a outorga do instrumento, público ou particular, de procuração, específico e com prazo expressamente determinado, quando for o caso, com exceção daquele com cláusula ad judicia.

*P José S. Figueiredo*

10

*Blatina elhoua Viana. lema*



- V. Elaborar o planejamento executivo do instituto;
- VI. Representar o **INSTITUTO DR. TOMÉ**, ativa e passivamente, inclusive em juízo ou fora dele, judicial e extrajudicialmente perante todos os órgãos públicos e privados, instituições privadas, podendo contratar e organizar quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços de terceiros, firmar parcerias, contratar e demitir funcionários;
- VII. Supervisionar, organizar e dirigir as atividades do **INSTITUTO DR. TOMÉ**, coordenando o trabalho dos envolvidos nas atividades;
- VIII. Contratar e rescindir contratos com empresas e/ou pessoal especializado, organizações técnicas e tudo o mais que for necessário, inclusive e se for o caso, para a prestação de serviços, observando-se para tanto as regras de salários e serviços do local da contratação, tudo isso para garantir seu regular funcionamento;
- IX. Celebrar contratos, convênios, termos de parcerias, acordos, entre outros com organismos internacionais e nacionais, com órgãos públicos e organizações nacionais, com ou sem fins lucrativos e empresas; e
- X. Outorgar poderes para outrem firmar a documentação **INSTITUTO DR. TOMÉ** em seu lugar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os procuradores constituídos nos termos da alínea IV, acima, não poderão assinar avais, alienações, prestar garantias reais, nem fidejussórias, seja a quem for, nem requerer empréstimos de qualquer natureza em nome do instituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A contratação de empresa e/ou de pessoal de que trata o inciso VIII supra, observará regras de seleção profissional, atendo-se à capacitação para o exercício da função e dos trabalhos e atividades a serem executados como também a postura ética além da idoneidade e integridade do pessoal, prestador ou da empresa prestadora de serviços.

#### 17.2.2.-VICE-PRESIDENTE

- I. Substituir o Presidente, em suas ausências, impedimentos, vacâncias; e
- II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, desde que determinadas expressamente por ele.

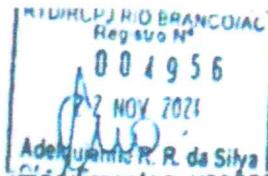
#### 17.2.3.- 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente as Atas das reuniões Da Diretoria e das Assembleias Gerais que se fizerem necessários para o bom e regular funcionamento do instituto;
- II. Redigir e publicar comunicados e todas as notícias das atividades do **INSTITUTO DR. TOMÉ**;
- III. Outras atribuições que a própria função exigir para a consecução da finalidade e objetivos sociais; e
- IV. Coordenar os trabalhos de eventual funcionário ou prestador de serviço que venha a desenvolver a função em questão (secretaria), conforme prevê o Parágrafo Segundo do Artigo 16 deste Estatuto.

#### 17.2.4.- 2º SECRETÁRIO

*José S. Figueiredo*  
José S. Figueiredo

11



- I. Substituir o 1º Secretário, em suas ausências, impedimentos, vacâncias; e
- II. Auxiliar o 1º Secretário e o Presidente no desempenho de suas funções, desde que determinadas expressamente por ele

#### 17.2.5.- 1º TESOUREIRO

- I. Executar as diretrizes dadas pelo PRESIDENTE e CONSELHO FISCAL;
- II. Prestar contas de suas tarefas e realizações ao CONSELHO FISCAL submetendo-se às suas orientações;
- III. Gerenciar o fluxo financeiro da entidade, fazendo pagamentos e provisionamento do caixa;
- IV. Movimentar contas correntes bancárias, requerer talões de cheques, assinar cheques, obrigatoriamente, em conjunto com o PRESIDENTE, podendo abrir, manter e encerrar contas bancárias, assinar e requerer talões. De cheques, aplicações financeiras, enfim, tomar quaisquer providências, firmando respectivos documentos, que forem necessários para o bom e regular funcionamento da área financeira do INSTITUTO DR. TOMÉ;
- V. Aprovar e deliberar a respeito das contas mensais, ordinárias ou extraordinárias, promovendo a liquidação das despesas da entidade ou fiscalizar a atuação de funcionário/prestador de serviço contratado para tal, assinando os respectivos recibos;
- VI. Promover a preparação de Relatórios e prestação de contas;
- VII. Zelar pelo exímio controle financeiro, cumprindo e fazendo cumprir as normas pertinentes, no âmbito contábil, fiscal, tributário e demais legislações aplicáveis; e
- VIII. Fiscalizar e coordenar os trabalhos de eventual funcionário ou prestador de serviço que venha a desenvolver a função em questão (tesouraria), conforme prevê o Parágrafo Segundo do Artigo 16 deste Estatuto;
- IX. Gerenciar processos, equipe e atribuições administrativas da entidade como manutenção, limpeza, segurança e recursos humanos, conforme orientações o PRESIDENTE.

#### 17.2.6.- 2º TESOUREIRO

- I. Substituir o 1º Tesoureiro, em suas ausências, impedimentos, vacâncias; e
- II. Auxiliar o 1º Tesoureiro e o Presidente no desempenho de suas funções, desde que determinadas expressamente por ele.

#### 17.3. - CONSELHO FISCAL:

- I. Definir objetivos fiscais, examinar os livros contábeis e orientar ajustes, se for o caso;
- II. Opinar sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, comunicando os organismos superiores do instituto e submetendo sua opinião às Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária;
- III. Auditá as contas e/ou acompanhar o trabalho de auditores externos independentes, se for o caso;
- IV. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, se entender que há questões financeiras que devam ser levadas à deliberação; e
- V. Fiscalizar e acompanhar as contas e previsões orçamentárias, reportando suas considerações à DIRETORIA;
- VI. Promover fiscalização/validação de Relatórios e prestação de contas;

*PD* *José S. Figueiredo* *12*  
*Presidente da Assembleia* *Assinatura*



VII. Convocar e presidir as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

#### ARTIGO 18 - DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger o quadro administrativo, assim considerando aqueles que compõem OS CONSELHOS FISCAL E DIRETORIA;
- II. Alterar o Estatuto Social;
- III. Deliberar sobre outros assuntos de interesse dos ASSOCIADOS e da organização;
- IV. Referendar e/ou Destituir os ADMINISTRADORES;
- V. Garantir a execução do Estatuto Social e do Regimento Interno;
- VI. Dissolver o Instituto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos ASSOCIADOS (50%+1) e, em segunda convocação, com qualquer número.

#### ARTIGO 19 – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS – ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

19.1. - Assembleia Geral se realizará, ORDINARIAMENTE, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual do INSTITUTO DR. TOMÉ, submetida pela DIRETORIA;
- II. Apreciar o relatório anual do CONSELHO FISCAL; e
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo CONSELHO FISCAL.

19.2. - A Assembleia Geral se realizará, EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que for necessário. Será convocada pelo Presidente e na ausência ou na falta dele, pelo Vice-Presidente, ou ainda, se for o caso, e ainda, por convocação feita por um 1/5 (um quinto) dos ASSOCIADOS, que subscreverão e especificarão os motivos da promoção da Assembleia Geral, obedecendo, para tanto, a forma da convocação, aquela prevista no Artigo 20 abaixo citado.

#### ARTIGO 20 - DA CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Ressalvado o Parágrafo Único do Artigo 22, a convocação acontecerá com antecedência mínima de oito (8) dias, por edital afixado na SEDE do INSTITUTO DR. TOMÉ ou por comunicado por meio eletrônico, podendo ainda, virem a ser utilizados outros meios de divulgação. O Presidente do INSTITUTO DR. TOMÉ será o Presidente das Assembleias Gerais e em caso de ausência, impedimento ou impossibilidade justificada, será o Vice -Presidente, que convidará qualquer um dos ASSOCIADOS presentes, para secretariá-lo. A Assembleia Geral deverá ser lavrada em Ata.

#### ARTIGO 21 - DO MANDATO

21.1. - O mandato da DIRETORIA E CONSELHO FISCAL é de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleições, ressalvadas as seguintes especificidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Perderá o mandato quaisquer membros da DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, podendo ser compulsoriamente excluído, que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto Social;

*D*  
José S. Figueiredo  
Eleitor eleito para firma

13



- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas, descritas no artigo 19, sem a expressa comunicação e justificativa ao escritório-SEDE;
- IV. Aceitação de função incompatível com o exercício do cargo no INSTITUTO DR. TOMÉ, e
- V. Prática de atos ilícitos e imorais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A perda do mandato será decidida pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e a decisão se dará pelo voto de maioria e em caso de empate, o PRESIDENTE dará o voto de desempate. Caso o próprio PRESIDENTE seja o membro em questão, o voto de minerva será do CONSELHO FISCAL. Entretanto, será assegurado o amplo direito de defesa, a ser avaliada/analisada pelos demais membros da DIRETORIA e CONSELHO FISCAL, que convocará a Assembleia Geral para apreciar e decidir o recurso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O pedido de renúncia, por quaisquer dos membros da DIRETORIA e CONSELHO FISCAL, poderá ser feito a qualquer tempo e se dará mediante comunicação, por escrito, encaminhada à secretaria da DIRETORIA, sendo que sua efetiva exclusão da respectiva função deverá se dar em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação.

#### **ARTIGO 22 - DA VACÂNCIA e SUCESSÃO**

Em caso de vacância, por renúncia, impedimento, destituição de qualquer membro da DIRETORIA e CONSELHO FISCAL, deverá ser indicado outro ou nomeado outro no prazo da comunicação (30 dias - Parágrafo Terceiro do Artigo 21), conforme os respectivos critérios de assunção dos cargos em questão. No caso da vacância por falecimento, para o caso da DIRETORIA, assumirá o VICE-PRESIDENTE e assim sucessivamente, até uma nova eleição que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias do ocorrido, quando deverá ser indicado o novo membro pela CHAPA ATUANTE, para aprovação da Assembleia Geral.

#### **ARTIGO 23- DAS CHAPAS**

Os integrantes da DIRETORIA e CONSELHO FISCAL só serão eleitos em composição de CHAPAS, que deverão ser votadas pela ASSEMBLEIA GERAL. AS CHAPAS deverão ser compostas por 09 (nove) membros, conforme este Artigo, os quais integrarão DIRETORIA e CONSELHO FISCAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A composição das CHAPAS deverá ser encaminhada obedecendo os termos do respectivo EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

#### **ARTIGO 24 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá observar, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; e
- II. Publicidade, por qualquer meio e a cargo da DIRETORIA, dos seus atos e balanços.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Deverão ser ainda observadas as disposições abaixo, consoante determina o inciso VII do Artigo 4º da Lei 9790/99:

- I. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade,

*Blairton, Enaile, Lívia, Fernan, D. José S. Figueiredo*

14



- incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer ASSOCIADO e cidadão.
- II. A realização de auditoria deverá ser realizada por auditores externos independentes, sobre a aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria.
- III. A prestação de contas de cada exercício fiscal deverá ser realizada pelo TESOUREIRO e analisada pelo CONSELHO FISCAL quando da realização das Assembleias Gerais Ordinárias;
- IV. A prestação de contas, em caso de recebimento por parte do INSTITUTO DR. TOMÉ de recursos e bens de origem pública, será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII

### DA DISSOLUÇÃO e LIQUIDAÇÃO

#### ARTIGO 25

O INSTITUTO DR. TOMÉ poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, nos termos do Artigo 18 e Artigo 20 deste Estatuto, por qualquer motivo, inclusive tornar-se impossível a continuação de suas atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na Assembleia Geral em que for decidida a dissolução da entidade, será nomeado por votação da Assembleia, dentre os membros que compõe a Diretoria e Conselho Fiscal, um Liquidante e um Conselho de Liquidação, com 03 (três) membros, para proceder com a liquidação. Também poderá ser estabelecidos critérios procedimentais para a liquidação.

#### ARTIGO 26

Iniciado o processo de liquidação, as atividades da entidade serão ENCERRADAS, devendo ser finalizadas as atividades/projetos que estejam em andamento.

#### ARTIGO 27

Constatados motivos justos, a Assembleia poderá, a qualquer tempo e em sessão Extraordinária, destituir o Liquidante e os membros do Conselho de Liquidação, designando substitutos no mesmo ato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Sem prejuízo de outros, são considerados motivos justos: inércia nos procedimentos; descumprimento de prazos eventualmente estabelecidos; falta de prestação de contas; descumprimento dos procedimentos indicados neste capítulo e/ou na Assembleia em que fora designada a dissolução.

#### ARTIGO 28

O Liquidante tem todos os poderes de administração, equiparando-se às funções do PRESIDENTE, representando a entidade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo manter o corpo administrativo (total ou parcial) para fins de auxiliar no processo de liquidação; praticar atos e operações necessárias à apurações para realização do ativo e pagamento do passivo, até a efetiva dissolução.



Eletrina eliane r. r. da Silva

D

josé S. Figueiredo

15

*[Signature]*



## ARTIGO 29

O Liquidante deverá convocar Assembleia no mínimo a cada 06 (seis) meses, para apresentar relatório e balanço do andamento da Liquidação e prestar conta dos atos praticados até então, ou sempre que necessário, para deliberar quaisquer assuntos de interesse do instituto.

## ARTIGO 30

Não poderá o Liquidante promover a venda, gravar de ônus, garantir empréstimos ou negociar imóveis do instituto sem deliberação pela Assembleia, salvo se necessário para pagamentos de contas inadiáveis.

## ARTIGO 31

Encerrado o processo de liquidação, com pagamento de todo passivo, o saldo/patrimônio líquido será transferido à outra(s) pessoa(s) jurídica(s) de natureza jurídica congênere, registrada no CNAS ou órgão afim, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** No caso do caput, do Instituto atentará ainda aos termos do Artigo 61 do Código Civil, e respeitará os critérios para tal instituído neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral decidir qual(is) será(ão) a(s) entidade(s) beneficiante(s) que receberá(ão) eventuais remanescentes de seu patrimônio líquido, depois de deduzidos eventuais haveres.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das deliberações citadas no Parágrafo Primeiro e caput deste Artigo, na Assembleia de encerramento também deverá o Liquidante fazer a prestação final de contas. Com a aprovação das contas pela Assembleia, dá-se por encerrada a liquidação, passando-se à fase da execução da dissolução formal.

## ARTIGO 32

Dada por encerrada a liquidação, aprovadas as contas e decidida a transferência do patrimônio, o Liquidante deverá iniciar o processo de transferência dos bens, e, em seguida, de baixa da pessoa jurídica nos cadastros públicos (EXECUÇÃO DA DISSOLUÇÃO FORMAL).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As obrigações do Liquidante somente se encerram quando este apresentar à Assembleia o comprovante de baixa da pessoa jurídica e o 'nada consta' em nome da entidade.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## ARTIGO 33

O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de ASSOCIADOS, quites com suas obrigações sociais, nos termos deste Estatuto e da Lei.

## ARTIGO 34

Oláma chaus Jura heva

For S. Aguiar

16



O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do INSTITUTO DR. TOMÉ, de conformidade com as disposições legais.

#### ARTIGO 35

Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela DIRETORIA que observará, para tanto, as disposições previstas para os análogos e, não os havendo, os princípios do Código Civil e legislação pertinente.

### Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

#### ARTIGO 36

O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral, e deverá ser publicado e registrado na forma da lei vigente, ficando revogadas todas as disposições anteriores.

Rio Branco-Acre, 01 de outubro de 2024.

DAVI SANTOS DO NASCIMENTO  
DAVI SANTOS DO NASCIMENTO

Presidente da Assembleia

JOSE DA SILVA FIGUEIREDO

Secretário da Assembleia

ELOILMA CHAVES VIEIRA LIMA

Presidente eleita e empossada

Reconhecimento/Autenticação  
No Verso



ELOILMA CHAVES VIEIRA LIMA  
Geovane Souza da Silva  
OAB/AC 5.329

Reconhecimento / Autenticação  
No Verso

1º Alteração do Estatuto - Protocolo nº 25030  
Registro nº 4956 - Ata nº 00444, Folha 131/147

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina  
Endereços: R\$ 200,00, Fundo F. sc: R\$ 34,23, Fundo  
Comp: R\$ 17,12, Total: R\$ 342,10  
A50000D90E 2227C A50000D90E-DTE 1 A50000D910  
DSE25 A50000D911-E7CDE A50000D912-5FD12



Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro  
Cíveis Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A50000D90E - Chave: 2227C 4C3

Data/Hora: 22/11/2024 08:18:22  
CIDIA LIMA BEZERRA LAGO DA SILVA  
Valor Total: R\$ 63,30  
Fecom: R\$ 3,17, Furej: R\$ 6,33  
Consulte a autenticidade do selo: [http://tjac.jus.br](#)  
selo tjac juc br



## 2º Labelionato de Notas &amp; 2º Registro Civil - Rio Branco/AC

Endereço: Rua das Flores, Número: 1000, Centro, Rio Branco/AC  
Número Telefônico: (65) 3620-2320 - E-mail: [rgc@ac.jus.br](mailto:rgc@ac.jus.br)

RECONHECIMENTO - Recolhimento de Autêntica de  
CIDADE SANTOS DO NASCIMENTO  
Rio Branco/AC - 07 de novembro de 2024

Entrada: R\$ 0,00 - Fazenda: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00 Selo: A1000015E13FF27 - Consulte o Selo: [http://www.acjfazenda.ac.gov.br](#)

FALTO O RICARDO ALVÍS TORRES DE SALES - Entregue Autorizado

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro  
Cíveis Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A50000D90F - Chave: D76E16G3  
Data/Hora: 22/11/2024 08:18:22  
CIDIA LIMA BEZERRA LAGO DA SILVA  
Valor Total: R\$ 64,60  
Fecom: R\$ 2,72, Furej: R\$ 5,45  
Consulte a autenticidade  
selo tjac juc br



## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro  
Cíveis Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A50000D910 - Chave: DSE25 4B2  
Data/Hora: 22/11/2024 08:18:23  
CIDIA LIMA BEZERRA LAGO DA SILVA  
Valor Total: R\$ 48,30  
Fecom: R\$ 2,46, Furej: R\$ 4,93  
Consulte a autenticidade  
selo tjac juc br

## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro  
Cíveis Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A50000D911 - Chave: ETCDE 4C2  
Data/Hora: 22/11/2024 08:18:23  
CIDIA LIMA BEZERRA LAGO DA SILVA  
Valor Total: R\$ 59,20  
Fecom: R\$ 2,97, Furej: R\$ 5,92  
Consulte a autenticidade  
selo tjac juc br



## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro  
Cíveis Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A50000D912 - Chave: 5FD12 4C4  
Data/Hora: 22/11/2024 08:18:23  
CIDIA LIMA BEZERRA LAGO DA SILVA  
Valor Total: R\$ 118,00  
Fecom: R\$ 5,82, Furej: R\$ 11,60  
Consulte a autenticidade  
selo tjac juc br

## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro nº. 04956, Livro A - 00444, Folha 131  
Avaiação: Certifico que o presente 1º Alteração  
do Estatuto refere-se ao Ata de Fundação e  
Estatuto Registrado em 04/09/2015, sob Registro  
nº. 04956, do Livro A - 00171, Folha 243. Do que  
dou Fé. Adelquianne R. R. da Silva - Rio  
Brando/AC, 22 de novembro de 2024.  
Registradora Interina





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO  
23.301.338/0001-89  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
04/09/2015

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO DR. THOMAS HENRY GEDDIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
INSTITUTO DR. TOME

PORTO  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública  
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais  
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico  
85.92-9-03 - Ensino de música  
85.99-6-03 - Treinamento em informática  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente  
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes  
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicosocial  
90.01-9-02 - Produção musical  
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança  
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos  
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
330-1 - Organização Social (OS)

LOGRADOURO  
R AGUA AZUL

NÚMERO  
591

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
69.912-556

BAIRRO/DISTRITO  
FLORESTA SUL

MUNICÍPIO  
RIO BRANCO

UF  
AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ELOILMA.CONSULTORA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(68) 9925-3552

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
19/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 15:25:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA 1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MONTE SANTO

Ata da Assembleia Geral da 1º Alteração do Estatuto, Eleição e Posse da Nova Diretoria Igreja Assembleia de Deus Monte Santo, CNPJ: 23.301.338/0001-89, realizada às 19:00 horas do dia 01 do mês de outubro de 2024, na Rua Água Azul, 591, Bairro Floresta Sul, Rio Branco, Acre, CEP: 69912-556. Nesta data compareceram à reunião os abaixo assinados, e os demais constantes da lista de presença (ora retificada tendo em vista o equívoco quanto ao nome da entidade em seu cabeçalho), com o intuito de deliberar a Alteração do Estatuto e do Nome da **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MONTE SANTO** para **INSTITUTO DR. THOMAS HENRY GEDDIS**, com sede na Rua Água Azul, 591, Bairro Floresta Sul, Parque Bonsucesso Rio Branco, Acre, CEP: 69912-556. O presidente em exercício Sr. DAVI SANTOS DO NASCIMENTO, presidiu os trabalhos, que indicou como secretário o Sr. JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO. Foi dado início aos trabalhos com uma oração, pelo Pastor Roberto Rodrigues Casas. A seguir, o Sr. DAVI SANTOS DO NASCIMENTO, presidente, após verificar o atendimento ao quórum de instalação e deliberação, prosseguiu com os trabalhos, com vistas à aprovação da Alteração do Estatuto. O secretário procedeu a leitura do Estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, o mesmo foi submetido à discussão e posterior votação – que resultou na aprovação do Estatuto, por unanimidade por todos os presentes. Procedeu-se, então a votação para eleição e posse da nova Diretoria, **para o período de 01/10/2024 a 31/09/2028**, tendo sido a seguinte composição: Presidente: ELOILMA CHAVES VIEIRA LIMA, brasileira, casada, RG: 285922 SSP-AC, CPF:

*José S. Figueiredo* *D*

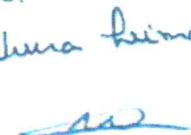
*Eloilma Chaves Vieira Lima*

*CH*

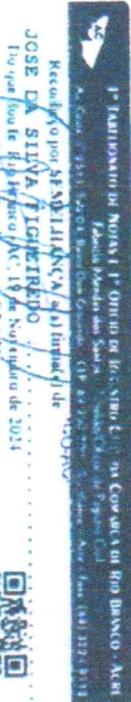


608.134.072-49, professora, residente na Rua Água Azul, 591, Bairro Floresta Sul, CEP: 69912-556, Parque Bonsucesso, Rio Branco-AC; **Vice Presidente:** DAVI SANTOS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, motorista, RG: 091452 SSP-AC, CPF: 216.105.502-00, residente na Rua Santa Quitéria, Bairro Vila Acre, Ramal Bom Jesus, Cep: 69.909-710, Rio Branco – AC; **Primeiro Secretário:** JOSE DA SILVA FIGUEIREDO, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, RG: 405601 SSP/AC, CPF: 671.362.222.49, residente na Estrada do São Francisco, 388, Bairro: Baixa da Colina, CEP 69.901-316, Tarauacá-Acre; **Segundo Secretario:** ANA CAROLINA FEITOSA PISANO, brasileira, solteira, psicóloga, RG: 2464424-2 SSP MT, CPF: 06021073185, residente na Rua Rio de Janeiro, 294 - Dom Giocondo, CEP: 69.900-309, Rio Branco – Acre; **Primeiro Tesoureiro:** MARIA MARTA ALVES NOGUEIRA, brasileira, casada, auxiliar administrativo, RG: 234217 SSP-AC, CPF: 466.016.602.30, residente na Rua Topázio, 09 Bairro Wanderlei Dantas, CEP 69.902-891, Rio Branco-AC; **Segundo Tesoureiro:** IOLANDA SILVA LIMA, brasileira, casada, autônoma, RG: 10559930 SSP/AC, CPF: 961.528.422-04, residente na Rua: Natal 140, Bairro Waldemar Maciel, CEP: 69.914-280, Rio Branco – AC; **1º Conselheiro Fiscal:** JOSÉ DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, moto boy, RG: 0286202 SSP/AC, CPF: 592.824.442-87, residente na Rua Sonho meu, 124, Bairro Alto Alegre, CEP 69.921-307, Rio Branco-AC; **2º Conselheiro Fiscal:** LUCIANA D' AVILA COSTA, brasileira, solteira, socióloga, RG: 0239645 SSP AC, CPF: 434.180.582-72, residente na Rua Veterano Telmo Julião n. 221 - Abraão Alan, CEP: 69.907-130, Rio Branco-AC; **3º Conselheiro Fiscal:** ROBERTO RODRIGUES CASAS, brasileiro, casado, pastor evangélico, RG: 53160 SSP-AC, CPF: 078.623.262.53, residente na Rua Abacaxi, 128/AP 05-Loteamento Céu Azul Bairro Wanderlei Dantas, Rio Branco-AC. Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados, e declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

*José S. Figueiredo* 

*Eleitora Iolanda Lima* 

O presidente em exercício afirmou ainda, que permaneceu a frente a entidade desde o término do mandato anterior, em 02/10/2023, se responsabilizando por todos os atos praticados até então. Nada mais havendo a tratar, foi feita uma oração, pela nova diretoria eleita e empossada, o qual encerrou os trabalhos, às 20h. A ata vai assinada por mim, secretário dos trabalhos, pelo presidente desta assembleia e diretoria eleita.



DAVI SANTOS DO NASCIMENTO

Presidente da Assembleia

Jose S. Figueiredo

JOSE DA SILVA FIGUEIREDO

Secretário

Eloilma Chaves Vieira Lima

ELOILMA CHAVES VIEIRA LIMA

Presidente eleita e empossada



Geovane S. da Silva  
OAB/AC 5329

Registrago: Certiflico que o presente Ata de Eleigão  
Averiguaçao: Registrago n.º 04956, Livro A - 0044A, Folha 125  
refer-se ao Ata de Fundação e Estatuto  
Registrago em 04/09/2015, sob Registro n.º 04956.  
do Livro A - 00171, Folha 243. Do que dou Fe  
Adelquianne R. da Silva - Rio Branco/AC, 22 de  
novembro de 2024. Registraõde Interima

REGISTRO DE INGRESO DOCUMENTO DE LAS PESQUERAS JURIDICAS  
A.C.

Tratado de usos da terra do Estado do Acre  
A.S. - Petrópolis - Ed. Universitária - Reedição  
SÉRIE: A50000D90 - CRIMES - 90E6A4C2  
DATA: 22/11/2014 08:06:12  
SERI: 021112C24086512  
CID A LIMA BFERRA LAGO DA SILVA  
VLIBR Total: R\$ 59,20  
FECM Total: R\$ 2,87  
Preço: R\$ 59,92  
CUSTAS A AUTORIDADE  
SERIAL: 00000000000000000000000000000000

4956 Arquitecto no LVI 444 F-15 1261130  
Atala de Eliega e Posse 25029 Registro n° 25029 Registro n°







## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

### Instituto Dr. Tomé

O Instituto Dr. Tomé é uma organização sem fins lucrativos que atua na promoção da inclusão social, capacitação profissional e melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social. Nossa foco de atendimento inclui pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

Desde sua criação, o Instituto tem dedicado esforços contínuos para ampliar o acesso a oportunidades, fortalecer vínculos comunitários e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Este relatório reúne as principais ações desenvolvidas, demonstrando a relevância social de nossas atividades e justificando o pleito pelo **Título de Utilidade Pública**.

### 1. Capacitação Profissional e Inclusão Digital

O Instituto promove cursos de **informática básica** para jovens e adultos residentes nas periferias de Rio Branco.

Esses cursos têm como objetivos:

- Capacitar para inserção no mercado de trabalho;
- Promover autonomia no uso de tecnologias;
- Estimular a inclusão digital em comunidades com acesso limitado a formação técnica.

Ao longo das turmas realizadas, diversos alunos concluíram a capacitação, muitos dos quais conseguiram melhorar suas oportunidades profissionais.

### 2. Atendimento Terapêutico e Apoio Educacional

O Instituto oferece acompanhamento terapêutico especializado para crianças com autismo e outros transtornos do neurodesenvolvimento, por meio de:

- Psicólogos;
- Psicopedagogos;
- Atendimentos interdisciplinares voltados ao desenvolvimento cognitivo, comportamental e social.

Além disso, são oferecidas **aulas de reforço escolar** para estudantes do ensino médio, com foco na melhoria do desempenho escolar e na preparação para exames e vestibulares.



### 3. Apoio a Outras Instituições

O Instituto Dr. Tomé atua também auxiliando organizações sociais na elaboração e organização de:

- Estatutos;
- Atas;
- Documentos institucionais diversos.

Esse apoio fortalece outras entidades do terceiro setor, contribuindo para a formalização e regularização de iniciativas comunitárias.

### 4. Ações Sociais em Cruzeiro do Sul e Região

Desde 2017, realizamos importantes ações sociais no município de **Cruzeiro do Sul** e comunidades rurais da região.

Em parceria com igrejas locais, foi estabelecido um programa de **atendimento odontológico itinerante**, com foco em:

- Prevenção de doenças bucais;
- Procedimentos básicos de tratamento;
- Atendimentos humanizados para populações ribeirinhas e moradores de ramais de difícil acesso.

Essas atividades têm impacto direto na saúde e bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade.

### 5. Formação de Professores e Lideranças Comunitárias

Outra área de atuação do Instituto é a **capacitação de professores, lideranças e agentes comunitários**, preparando-os para atuar na defesa dos direitos da infância e na promoção da proteção integral de crianças e adolescentes.

Também desenvolvemos ações culturais por meio de:

- Contação de histórias;
- Atividades musicais;
- Teatralizações e oficinas de arte.

Essas atividades fortalecem vínculos, promovem cultura e trabalham valores essenciais para o desenvolvimento humano.



## Conclusão

As ações desenvolvidas pelo Instituto Dr. Tomé evidenciam seu compromisso com o bem-estar social, a inclusão e o desenvolvimento humano em diferentes regiões do Acre. A amplitude e a relevância das atividades realizadas reforçam a importância do reconhecimento institucional por meio da concessão do **Título de Utilidade Pública**, que contribuirá para ampliar o alcance e o impacto de nossos projetos.

**Em anexo**, seguem fotos e registros das atividades mencionadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Diretoria Legislativa**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 228/2025**

**AUTOR:** Vereador Antônio Morais

**ASSUNTO:** "Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO DR THIOMAS HENRY GEDDIS'  
**DESPACHO**

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 25 de novembro de 2025.

Josivaldo Josias de Souza  
Coordenador Técnico Legislativo